



PROJETO DE LEI N° 029 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.484 de 05 novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Ficam alteradas as disposições contidas nos anexos da Lei n.º 2.484 de 05 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025), abaixo especificados:

I - Anexo III - Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento governamental - Planejamento.

ARTIGO 2º. As alterações em relação aos programas e suas respectivas metas executadas no exercício anterior e a serem alcançadas no exercício seguinte, estão dispostas no documento em anexo, integrante desta Lei:

I - Anexo III - Relação de Programas;

II - Anexo IV - Programas, Metas e Ações.

ARTIGO 3º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei n.º 2.484 de 05 de novembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao



disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital, outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 26 de outubro de 2022.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 029/2022

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei n° 029/2022 que dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.484 de 05 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Tal solicitação se justifica em razão da necessidade de alteração em valores de programas e ações para adequação das despesas com as atividades legislativas e também do executivo.

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessária tendo em vista a compatibilização do Plano Plurianual com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.



Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal